

LEI 535

De: 12.12.91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar o serviço de infra-estrutura no imóvel de propriedade do Moto Clube de Marmeireiro.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar o serviço de infra-estrutura, compreendendo extensão da rede de água e energia elétrica e serviços de terraplanagem no imóvel de propriedade do Moto Clube de Marmeireiro, sediado nesta cidade.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro,
aos doze dias do Mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL